



Estado do Rio Grande do Sul

**Câmara de Vereadores de Vila Lângaro**

RESPONSABILIDADE, SÉRIEIDADE

E COMPROMISSO COM O POVO



**PROPOSIÇÃO Nº 16/22**

**PROJETO DE LEI Nº 008/22**

**DATA 24/03/2022**

MENSAGEM Nº 008/22 – LEGISLATIVO

**PROJETO DE LEI Nº 008/22 – LEG. DE 24 de março de 2022.**

A

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

### **SENHORES VEREADORES**

A MESA DIRETORA, representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, que abaixo subscreve, encaminha às Vossas Excelências, a Lei em anexo para ser apreciada e aprovada.

### **JUSTIFICATIVA**

A Mesa Diretora vem submeter à consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 008, de 24 de março de 2022, que dispõe sobre a alteração do Brasão da Câmara Municipal de Vereadores de Vila Lângaro/RS, com intuito de obter o reconhecimento desta por uma identificação que proporcione uma identidade própria, dando visibilidade à Casa Legislativa.

Por esse motivo, é que encaminhamos o presente Projeto de Lei para apreciação de Vossas Excelências, afim de que o Brasão seja suficiente para identificar a Câmara Municipal.

Por estas razões, solicitamos às Vossas Excelências que apreciem o presente Projeto, a fim de aprová-lo.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para lhes externar os sinceros protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

SALA DE SESSÕES FREI ARI TOGNON,

Aos 24 de março de 2022

WILIAN GUELEN

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



Estado do Rio Grande do Sul

**Câmara de Vereadores de Vila Lângaro**

RESPONSABILIDADE, SÉRIEIDADE

E COMPROMISSO COM O POVO



---

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 008/22 DE 24 DE MARÇO DE 2022.**

**Dispõe sobre a alteração do Brasão da Câmara Municipal de Vereadores de Vila Lângaro/RS e dá outras providências.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA LÂNGARO**, no uso de suas atribuições, faz saber que o plenário aprovou e fica promulgada a presente Resolução:

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal, no artigo 13, §2º, assegura aos Poderes Executivos e Legislativos a adoção de símbolos próprios;

**CONSIDERANDO** que tem eles plena liberdade para legislar a respeito do tema, representando nesses símbolos a cultura, a história, o progresso e suas condições naturais;

**CONSIDERANDO** que o Legislativo Municipal de Vila Lângaro se apresente publicamente por uma identificação que proporcione uma identidade própria;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica oficialmente alterado o Brasão da Câmara Municipal de Vereadores de Vila Lângaro, Estado do Rio Grande do Sul, conforme descrições abaixo, reproduzido na forma do Anexo I.

**Art. 2º** O Brasão de que trata o artigo anterior, é o símbolo representativo da Câmara Municipal de Vereadores de Vila Lângaro.

**Art. 3º** As cores predominantes são: verde, azul e amarelo.



Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara de Vereadores de Vila Lângaro

RESPONSABILIDADE, SÉRIE DADE

E COMPROMISSO COM O POVO



**Art. 4º** As dimensões oficiais do Brasão são: pode ser fabricado em várias dimensões, maiores ou menores, conforme as condições de uso, mantidas, entretanto, as devidas proporções de todos os elementos que integram ou formam o referido símbolo representativo da Câmara Municipal.

**Art. 5º** O Brasão, ora instituído como símbolo do Poder Legislativo Municipal, poderá ser utilizado em correspondência oficial, papéis, folders, convites, cartões, meio eletrônico e outros documentos de uso geral da Casa.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DE SESSÕES FREI ARI TOGNON,  
aos 24 de março de 2022.

---

WILIAN GUELEN

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores